



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4.067/PMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA SIRLEI JANJOB DE
MORAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º.
975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a Servidora Pública Municipal Senhora **SIRLEI JANJOB DE MORAIS**, Técnica em enfermagem, matrícula n.º. 0404, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 1º de Fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2.018, consubstanciado no ofício n.º. 007/SEMAP/PMMA/2.018 de 06 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n.º. 975/PMMA/2010.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos há 1º de Fevereiro de 2.018

Ministro Andreazza/RO, 06 de fevereiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945